

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1111 JATEÍ-MS, SEXTA FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 PÁGINA 01 DE 05

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração TELMA

CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA

Controlador Geral
RAUL FERNANDO GARCIA

Ouvidor Geral

JOSÉ CARLOS GOMES

	TELEFONES UTEIS
Prefeitra	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO		
Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo - Aviso de Edital de Tomada de Preços	PAG	02
Edital de Convocação de Concurso Público	PAG	02
Extrato de Contrato	PAG	03
Decreto	PAG	03
Aviso de Sorteio de Composição de Subcomissão Técnica	PAG	04
Atos do Legislativo - Decreto	PAG	04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2021 AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberta a licitação supra-referida, nos termos da legislação pertinente para contratação de empresa especializada para serviços de "Execução da Modernização da Iluminação Pública com Luminárias de LED", na Cidade de Jateí-MS, no Estádio Municipal Mário Rocha e no Distrito de Nova Esperança", tudo conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos e especificações do Edital. A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 28 de outubro de 2021, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, no endereço supra citado ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido aos casos de COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 14 de Outubro de 2021. Flávia Maria Dias Pinhel M. Alves Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/2021 CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, <u>CONVOCA</u> as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público Homologado através do Decreto n. 003/2019, de 21/01/2019 e publicado no Jornal DIOJATEÍ em 23/01/2019, devidamente prorrogado através do Decreto n. 058/2020 e publicado no Jornal DIOJATEÍ em 20/10/2020.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo Médico Pré-Admissional, ou A.S.O (quando exigido);
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se Inscrito);
- e) Fotocópia do Titulo de Eleitor, com prova de quitação Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) Fotocópia Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- i) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- j) Fotocópia do Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- k) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- I) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- m) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- n) Fotocópia do RG E CPF do Cônjuge;
- O) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- p) Declaração de Bens;
- q) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- r) Declaração de não ter sofrido penalidade no Serviço Público;
- s) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado;

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 15 de Outubro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/2021

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CLAS	Nome do Candidato		
10°	CAROLINI SATIKO TANAKA		

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 085/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e S & H CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 40.896.766/0001-10.

OBJETO: contratação de empresa especializada e habilitada para execução da obra de construção da Casa do Papai Noel em alvenaria, na Praça Joaquim Jorge Leite com área de 17,78 m², inclusive com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra na forma estabelecida no projeto básico elaborado, no memorial descritivo e nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção de Civil (SINAPI) e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 45.000,11 (quarenta e cinco mil reais e onze centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.000.00	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 15 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Antonio Silvio de Oliveira, representante da Contratada; e, as

testemunhas.

DECRETO

DECRETO N° 066/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a flexibilização de permanência e consumo no âmbito do município de Jateí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a diminuição significativa dos casos de infestação do COVID-19 em nosso Município; e, CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

DECRETA:

Art. 1º Fica flexibilizado, o consumo em restaurantes, lanchonetes, cafés e sorveterias, desde que observadas as seguintes determinações:

I - Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), bem como água sanitária;

 II – Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a no início e término das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária;

III - Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

IV - Dispor de protetor salivar (máscara facial) eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

V - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI - Manter disponível material completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VII - Manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

PARAGRAFO ÚNICO. A inobservância das disposições constantes do presente artigo implicará na pena de cassação do alvará de licença e funcionamento do empreendimento infrator, sem prejuízo de eventual responsabilização penal pelos crimes do *artigo 268 e 330, ambos do Código Penal Brasileiro;*

Art. 2º Ficam liberadas as seguintes atividades:

- a) Realização de eventos culturais, esportivos e de lazer;
- b) Festividades e celebrações;
- c) Outros tipos de cursos e capacitações;
- d) Arenas e espaço de eventos fechados;
- e) Feiras de negócios e exposições;
- f) Práticas coletivas de atividade ao ar livre;
- g) Funcionamento de parques, balneários, e brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e espaços de jogos desde que observadas as medidas de segurança.

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1111 JATEÍ-MS, SEXTA FEIRA, 15 DE OTUBRO DE 2021 PÁGINA 04 DE 05

PARAGRAFO ÚNICO. O uso de máscara e de álcool 70% permanece sendo essencial para a segurança da população, por tanto são itens INDISPENSÁVEIS para a realização de qualquer uma das atividades relacionadas neste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 14 de outubro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura de Jateí/MS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na *Lei Federal 12.232/2010*, torna público a relação dos cadastrados para compor a Subcomissão Técnica que fará à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade por intermédio de Agência de Propaganda e Publicidade.

Tais nomes serão sorteados para compor esta Subcomissão no dia 21 de OUTUBRO de 2021, às 08h00, na sala de licitações, desta Prefeitura, localizada na Rua Bernadete Santos Leite, nº 382, bairro Centro, sendo eles:

- 1) Tatiana Progeti, inscrita no CPF/MF sob nº 043.355.841-56; sem vínculo com a Prefeitura
- 2) Lucas da Silva Moura, inscrito no CPF/MF sob nº 054.503.431-08; sem vínculo com a Prefeitura;
- 3) Luiz Marcos Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 089.467.828-03; sem vínculo com a Prefeitura;
- 4) Gilberto Evangelista Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 675.017.885-53; sem vínculo com a

Prefeitura;

- **5)** Reinaldo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 794.593.151-00; **sem vínculo com a Prefeitura**;
- 6) Adaildo da Silva Cabral, inscrito no CPF/MF sob nº 390.956.301-53; sem vínculo com a

Prefeitura;

Nos termos do *Parágrafo 5º, do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010*, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura, no endereço acima mencionado, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos.

Presidente da CPL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/CMJ/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe em outorgar Título de Cidadão Jateíense ao Ilustre Cidadão que menciona"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

- Artigo 1º Fica outorgado TITULO DE CIDADÃO JATEIENSE, ao Ilustríssimo Senhor EDVALDO BATISTA GOMES, Exfuncionário publico estadual, Ex-auxiliar de Enfermagem e proprietário da Drogaria Ramos.
- Artigo 2º O Titulo ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade Jateiense.
- **Artigo 3º** O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data próximo ao aniversario do Município.
- **Artigo 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário...

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS. 14 de outubro de 2021.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal Jateí/MS

DECRETO LEGISLATIVO N° 009/CMJ/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe em outorgar Título de Cidadã Jateíense a Ilustre Cidadã que menciona"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1111 JATEÍ-MS, SEXTA FEIRA, 15 DE OTUBRO DE 2021 PÁGINA 04 DE 05

- Artigo 1º Fica outorgado TITULO DE CIDADÃ JATEIENSE, a Ilustríssima Senhora GERSINA DE MELO RAMOS, Funcionária Publica Municipal, Aposentada.
- Artigo 2º O Titulo a Ilustre Cidadã é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade Jateiense.
- **Artigo 3º** O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data próximo ao aniversario do Município.
- **Artigo 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 14 de outubro de 2021.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal Jateí/MS

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/CMJ/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe em outorgar Título de Cidadão Jateíense ao Ilustre Cidadão que menciona"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

- Artigo 1º Fica outorgado TITULO DE CIDADÃO JATEIENSE, ao Ilustríssimo Senhor DAMIÃO RODRIGUES FRERES, Produtor Rural Aposentado.
- Artigo 2º O Titulo ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade Jateiense.
- **Artigo 3º** O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data próximo ao aniversario do Município.
- **Artigo 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 14 de outubro de 2021.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal Jateí/MS

